

Lei nº 28/70

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições:

Decreta: -

Art. 1º Ficam revogadas os poderes da lei nº 30/70 de 16 de setembro de 1969 a partir de 1º de janeiro de 1971

Art. 2º São mantidos todos os atos praticados em decorrência da lei nº 30/69 até a data de sua revogação.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor (na data de sua publicação, digo, a partir de 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário)

Sala Durjanin Constant. 23 de dezembro 1970
Aloisio Filismino da Silva Presidente.